PROCESSO Nº 2023000901 TERMO ADITIVO SERVIDORA MAT. Nº 52559

NONO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 037/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA PRIME SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### **CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 1º de outubro de 2021), o Senhor EDSON BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Gestor aposentado, portador da Carteira de Identidade n°330948, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 120.628.551-68, residente e domiciliado na Avenida Helio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Condomínio Terra Park, Luziânia/GO, CEP:72.805-140.

#### **CONTRATADA:**

A Empresa **PRIME SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 26.838.309/0001-49, com sede na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 23, Lote 08, Casa 01, Parque Estrela D'alva I, Luziânia-GO, CEP: 72.804,130, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **DAVID VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05575536620/DETRAN/GO e do CPF n° 033.975.571-78, residente e domiciliado na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 23, Lote 08, Casa 01, Parque Estrela D'alva I, Luziânia-GO, CEP: 72.804,130.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Infraestrutura em Serviços Virtuais Privados (DATA CENTER) e Hospedagem de Site.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE**, baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato original acima mencionado, fica o com sua vigência prorrogada por mais **6** (seis) meses, ou seja, de **21 de fevereiro de 2023 a 21 de agosto de 2023**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 63.000,00** (sessenta três mil reais), empenhado sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: 2023.0222.04.121.0001.2762 — Manutenção das Atividades da SEPLAN— Dotação Compactada: 2023.0323 — Natureza da Despesa: 339040 — Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC)— Sub Natureza: 04 — Locação de Software — Fonte: 100 — Cotação: 38052 — Autorização de Compras: 106447 — Empenho: 2264.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de fevereiro de 2023.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ

Pelo Contratante

DAVID VIEIRA DE SOUZA

Pela Contratada

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira CPF: 645.104.501-25 Isadora Curado Chagas CPF: 067.185.881-56